

# **ANÁLISE DE DISCURSO CRÍTICA DA ANISTIA POLÍTICA DE MILITARES:** um estudo teórico, metodológico e prático // *David Barbosa Oliveira*<sup>1</sup>

## **Palavras-chave**

Análise de discurso / representação / anistia política

////////////////////////////////////

## **Sumário**

- 1 Introdução**
- 2 Análise de Discurso Crítica: realismo crítico, neutralidade e ideologia**
- 3 Análise de “dados”, dialogia e ADC**
- 4 A disputa social pelo sentido hegemônico de anistia**
- 5 Conclusão**
- 6 Referências**

## **Resumo**

Este artigo trata das disputas discursivas sobre a anistia política decorrente da ditadura civil-militar brasileira (1964-1985), apresentando o resultado da análise de discurso sobre um *corpus* composto por entrevistas realizadas com militares anistiados e com militares que representam o pensamento dominante dentro das Forças Armadas (estabelecidos). Para tanto, adotamos a abordagem metodológica da Análise de Discurso Crítica (ADC) de Fairclough (1992, 2003, 2010). Antes de analisar os dados expomos teórica e metodologicamente os pressupostos da ADC. Temos por objetivo analisar as representações sociais dos militares (anistiados e estabelecidos) sobre a anistia, buscando entender se há diferença nas construções de cada grupo a respeito da anistia política.

1 Doutor em Direito pela Universidade Federal de Pernambuco (UFPE). Professor adjunto da Universidade Federal do Ceará (UFC). Professor colaborador do mestrado e doutorado em Sociologia da Universidade Estadual do Ceará (UECE).

# CRITICAL DISCOURSE ANALYSIS OF MILITARY AMNESTY: a theoretical, methodological and practical study // *David Barbosa Oliveira*

## Keywords

Discourse analysis / representation / political amnesty

////////////////////////////////////

## Abstract

This article deals with the discursive disputes about political amnesty arising from the Brazilian civil-military dictatorship (1964-1985), presenting the result of the discourse analysis on a corpus composed of interviews with amnestied military personnel and military personnel representing the dominant thinking within the Armed Forces (established). For this, we adopted the methodological approach of Fairclough's Critical Discourse Analysis (ADC) (1992, 2003, 2010). Before analyzing the data, we explain theoretically and methodologically the assumptions of the ADC. We aim to analyze the social representations of the military (amicable and established) about amnesty, trying to understand if there is difference in the constructions of each group regarding political amnesty.

## 1 Introdução

Este texto descende de outras pesquisas que tratam da disputa pelo sentido da anistia política militar dentro e fora do Estado. Metodologicamente, a pesquisa se apoia na análise de discurso, pelo viés da Análise de Discurso Crítica (ADC) de Norman Fairclough (1992, 2003, 2010), possibilitando pôr em destaque o direcionamento ideológico dos textos, bem como a assimetria de poder entre discursos jurídicos.

A disputa discursiva sobre a anistia impede que esse problema possa ser analisado desprezando o enunciado contrário, sendo então necessário que todos os discursos que lutam pelo seu sentido e por sua hegemonia sejam postos no centro do debate. Assim, importa dizer que não trilhamos, nesse artigo, o tradicional caminho de, com amparo na “natureza” jurídica do instituto, explicar seu alcance e aplicação, que é uma estratégia monofônica do Direito, utilizada para fins dogmáticos. O escopo foi, dialogicamente, o caminho inverso, ou seja, observar os discursos sobre a anistia política, mostrando suas disputas e contradições na construção dos sentidos da anistia. Para tanto, trazemos discussões de aspectos teóricos e metodológicos da ADC a fim de facilitar a compreensão de como se faz análise de discurso crítica.

Assim, a partir desta discussão, destacamos a análise do *corpus* referente às entrevistas realizadas com os militares que foram anistiados, bem como com militares que reproduzem o pensamento dominante nas Forças Armadas, que chamamos de estabelecidos (ELIAS e SCOTSON, 2000). As entrevistas foram escolhidas em grupos que, direta ou indiretamente, influenciam as práticas de ampliação e restrição dos direitos dos anistiados. Tivemos acesso ao grupo dos militares anistiados por meio de contatos fornecidos pela Comissão de Anistia. Eles pertencem ou pertenceram à Associação Democrática e Nacionalista de Militares (ADNAM), que promove a defesa dos militares punidos com fundamento nos atos institucionais e complementares ou diplomas legais outros emitidos durante o período 1964-1985. As entrevistas foram colhidas em suas residências – a despeito de duas, que ocorreram em um restaurante em Copacabana – e, após o ato da ADNAM a favor da anistia, em julho de 2014, no auditório da Associação Brasileira de Imprensa, centro do Rio de Janeiro. Foram entrevistados quatro militares com altas patentes da

Marinha e do Exército, além de um praça (posto de categoria inferior da hierarquia militar).

O grupo dos militares que se alinha ao discurso de restrição dos direitos dos militares anistiados foi realizado, em sua totalidade, em Fortaleza, em outubro de 2014. O contato com esse grupo se estabeleceu de modo peculiar, pois, em 31 de março daquele ano, esse grupo foi à praça do Ferreira – importante logradouro da capital cearense – festejar o aniversário do golpe civil-militar de 1964. Entre os participantes da comemoração, um dotado de grande prestígio social em Fortaleza e membro do Grupo Guararapes,<sup>2</sup> que organizou o ato, foi o caminho para encontrar o restante dos entrevistados. Todos os entrevistados desse grupo advieram do Exército, possuem patentes altas e são considerados da “linha dura” do período de 1964.

As entrevistas de campo tiveram sempre como pressuposto o fato de que os participantes da pesquisa não são objetos de estudo, mas sujeitos com voz e capacidade de formar conhecimento sobre sua realidade. Assim, procuramos realizar uma pesquisa em que se valoriza a forma como os entrevistados compreendem suas experiências, priorizando suas produções subjetivas. Cada grupo destacado possui um discurso que, em decorrência da posição de onde fala e de acordo com a identidade que se assume, representará os fatos de modo diverso, havendo, decorrente disso, disputas pela determinação do sentido da anistia e de suas representações. Objetivamos, então, reproduzir trechos que denotam as representações a respeito do sentido da anistia política, almejando perceber se existem representações sociais diferentes. Como resultado, encontramos significados díspares, em cada grupo, sobre a anistia e suas representações, tensões dialógicas e disputas de poder nessas representações.

## 2 Análise de Discurso Crítica: realismo crítico, neutralidade e ideologia

Antes de adentrar a explicação metodológica de

<sup>2</sup> Grupo formado no dia 5 de novembro de 1991 por oficiais da reserva e reformados da Marinha, Exército e Aeronáutica, inicialmente residentes no Ceará, mas, posteriormente, absorvendo oficiais domiciliados em todo o território nacional alinhados a ideias conservadoras, contrárias ao “revisonismo” histórico e à revelação de novas memórias pelas Comissões de justiça transicional.

como foi realizada a análise de dados, importa explicar os pressupostos teórico-metodológicos da Análise de Discurso Crítica (ADC). De início, exporemos sobre a influência do arcabouço teórico do Realismo Crítico sobre a ADC e as pesquisas sob esse viés, para depois avançar na discussão acerca de neutralidade e imparcialidade de pesquisas em ADC.

Inicialmente, então, urge dizer que, para a ADC e as demais pesquisas sociais orientadas pelo Realismo Crítico, não há verdades universais tácitas, mas apenas conexões causais entre os fenômenos. A busca por tais conexões deve ser feita pela identificação desses mecanismos causais e de como eles operam, bem como descobrindo se eles foram ativados e sob quais condições.

Essa postura nos remete a conhecida percepção de Foucault que, ao questionar a vontade de verdade dos discursos, procura restituir ao discurso seu caráter de acontecimento, tratando o discurso como práticas descontínuas, que se cruzam, ignoram-se e excluem-se. Por fim, a análise do discurso foucaultiana busca romper com a continuidade, mostrando que os discursos não se justificam por si mesmos, que são “o efeito de uma construção cujas regras devem ser conhecidas e cujas justificativas devem ser controladas; definir em que condições e em vista de que análises algumas são legítimas; indicar as que de qualquer forma não podem mais ser admitidas” (Foucault, 2010, p. 28).

Assim tanto no realismo crítico, quanto em Foucault, não se pesquisa verdades primeiras e fundadoras da realidade, mas se procura entender como o discurso, os textos e as práticas são tensionados por determinados controles que podem ser percebidos por intermédio das conexões causais. Não havendo pressupostos transcendentais que fixem a realidade em um sentido, esse será sempre aberto e contingente, admitindo sua transformação sempre que os eventos, as práticas e as estruturas o possibilitarem.

Na ADC, então, parte-se do princípio de que a sociedade e o discurso são sistemas abertos, as ações não são totalmente previsíveis, havendo um amplo campo de possibilidades que são restringidas e fundamentadas pelas estruturas sociais. As estruturas de

finem um potencial, possibilitam vários eventos, mas o evento não é uma consequência direta das estruturas. Nem tudo o que potencialmente pode acontecer, em função da realidade social, acontece de fato, pois existem contingências que podem bloquear ou estimular mecanismos. A não produtiva divisão entre estrutura e ação é alterada pelo desenvolvimento de uma epistemologia construtivista-estruturalista, sendo estruturalista quando orientada para sistemas relacionais que constituem permanências relativas nas práticas e construtivista a respeito da explicação como aqueles sistemas são produzidos e transformados na ação social.

Utilizam-se, na ADC, por conseguinte, tanto a estrutura quanto a ação para o implemento da análise, pois, para Fairclough, “a análise social baseada sobre práticas e posições sociais constitui uma teoria coerente e uma metodologia efetiva atenta à pesquisa social precisamente porque permite estrutura e ação serem conectadas” (2000, p. 171). No lado da estrutura, são estabelecidas predeterminadas posições para agir (ordens do discurso, por exemplo) e, no lado da ação, os sujeitos, embora definidos abstratamente pela estrutura, agem reproduzindo ou transformando o sistema. Assim, a realidade é constituída não apenas do curso de eventos realizados, mas também de estruturas (poderes, mecanismos, tendências de aspectos da realidade) que facilitam ou bloqueiam a realização dos eventos.

As estruturas emergem de ações e ações são constrangidas por estruturas, de modo que a prática social, a um só tempo, constrange a ação para a reprodução da estrutura e fornece recurso para a transformação da estrutura pela ação. Desse modo, a ADC instrumentaliza a relação entre estrutura e ação e, estribada em uma visão aberta e contingente da sociedade e da vida, possibilita que, além da reprodução das estruturas sociais seja possível analisar suas mudanças. Entretanto, toda dimensão na dialética ação-estrutura é uma luta pelo poder sobre se o mundo social será mantido ou mudado, pois a estabilização ou não das estruturas e práticas decorrem da estabilidade relativa do poder hegemônico.

Outro ponto relevante que deve ser posto previamente refere-se à neutralidade e imparcialidade científica das pesquisas em ADC. A dicotomia de fato e valor,

bem como as suas implicações sobre a neutralidade e a imparcialidade, repercutem diretamente sobre a ideia de ciência social. Dessa dicotomia, surge a opção de demarcar a Ciência Social como imitativa da Ciência Natural ou de percebê-la com horizonte próprio. Predomina, em regra, a atitude formalizante clássica, que vê a realidade social como subsunção dos métodos das Ciências Naturais, chegando-se ao extremo de considerar real apenas o que é empírico, reduzindo a realidade social a sua expressão empírica, sobretudo em razão do método. É certo que, por muito tempo, o método científico somente admitiu que se fizesse ciência se o juízo sobre os fatos dependesse de imposições vindas de fora, como, por exemplo, da política, da legislação e da religião. Mariconda (2006) afirma que para Hume, que introduziu a neutralidade cognitiva para aplicar o método da ciência, era necessário cancelar as perspectivas de valor (as crenças religiosas, políticas, econômicas, morais etc.), o que repercutiria de modo contundente na formação do conhecimento e na formação da verdade científica. A função do cientista, aqui, é pesquisar, teorizar e não intervir, tomar posição. Nesse sentido, Lacey assinala que “a ciência natural moderna adquiriu um tipo de autoridade tal que muitos a veem como uma prática cognitiva exemplar, o paradigma da racionalidade, legitimando assim seu avanço imperialista sobre outros domínios, inclusive o dos fenômenos humanos” (1997, p. 87).

Essa neutralidade cognitiva se mostrou compatível com um conjunto de critérios de imparcialidade. Entretanto, como ensina Lacey (2011), a investigação imparcial depende, não da exclusão dos valores das práticas da pesquisa, mas da inclusão, em seus lugares apropriados, de todas as perspectivas de valor viáveis em uma sociedade democrática, a fim de legitimar o conhecimento daquela sociedade. Neutralidade, assim como imparcialidade, não diz respeito à ausência de valores na ciência, mas à inclusão de todos os valores relevantes nos lugares apropriados. Para Lacey (2011), a investigação imparcial deve ser contrária à reivindicação da exclusividade dos valores cognitivos, pois nesta não há, em verdade, uma contribuição à neutralidade, mas a interesses ideológicos que se engajam em práticas econômicas, políticas, administrativas, jurídicas etc.. A exclusão dos valores sociais do conhecimento científico proporciona

uma “pesquisa conduzida dentro de uma abordagem descontextualizada” (2011, p. 499). Desse modo, Mariconda (2006), lança a crítica fundamental sobre a neutralidade científica ao acentuar que

*[...] não se sustenta a tese de que aquilo que é científico é ipso facto bom, independentemente dos interesses e valores que possam estar envolvidos, por exemplo, no financiamento que possibilitou a condução daquele tipo de pesquisa. Tampouco a tecnologia é neutra no sentido de beneficiar as comunidades humanas independentemente de suas perspectivas de valor ou de suas condições sociais. Ou, numa formulação de máxima generalidade, não é possível sustentar uma dicotomia entre fato e valor, uma separação estrita entre o domínio da determinação da verdade e o domínio dos negócios, da política e do direito, nos quais são constituídos os valores sociais. Os valores devem ser levados em conta para a constituição de práticas científicas ao mesmo tempo mais eficazes e mais justas, no âmbito das ações responsáveis (2006, p. 470).*

Todo conhecimento, portanto, é carregado de valores, de juízos prévios, de pontos de vista. Há inúmeros pontos de vista que lutam, entre si, para alcançar uma estabilidade ideológica dominante, de modo que não há apenas uma visão da realidade. Nesta pesquisa, como acentua Bakhtin (2010), não se conhece o sujeito fora do discurso que ele produz, pois sua apreensão só é possível como uma propriedade das vozes que ele enuncia, evidenciando a exotopia de qualquer enunciado. Em qualquer situação, inclusive na pesquisa, o outro que é contemplado permite que sobre ele seja dito algo que, de sua posição, ele não consegue ver. Consoante ensina Bakhtin, quando pesquisador e pesquisado se olham, seus distintos mundos se refletem um no outro; o excedente da minha visão, do meu conhecimento, da minha posse é condicionado pela singularidade e pela insubstituibilidade do meu lugar no mundo. Para o autor, “nesse momento e nesse lugar, em que sou o único a estar situado em dado conjunto de circunstâncias, todos os outros estão fora de mim” (2010, p. 21). Longe da imparcialidade e neutralidade, a vida e a ciência se fazem em meio a juízos de valor que retratam os caminhos percorridos, as lutas travadas, as expe-

riências vividas, as expectativas sociais, os posicionamentos ideológicos.

Por isso, para a Ciência Social ser possível, como explica o Realismo Crítico, o mundo deve ser concebido em variados domínios da realidade. A capacidade de observar efeitos e ações sociais não esgota o que pode existir e o que de fato existe, pois o que se observa não corresponde a nenhum dos dois.<sup>3</sup> No que observamos, há sempre pontos cegos, realidades que não podem ser analisadas em razão dos limites contingentes da observação, motivo pelo qual nem tudo o que é concretizado em eventos é captado por nossa experiência. Desse modo, para Bahskar (2008), embora a observação possa nos ensinar sobre o que é (o realizado) e o que pode ser (o potencial), essa observação é sempre contingente, determinada com suporte em um lugar específico. Desse modo, o lugar de onde se fala deve ficar explícito, afastando as vãs tentativas de imparcialidade e neutralidade descontextualizadas.

No caso específico das entrevistas qualitativas, essa não neutralidade é encontrada na intencionalidade tanto do investigador, quanto do entrevistado. O investigador, mesmo lidando com uma técnica de entrevista não diretiva e informal, tem uma série de interesses organizando a formulação de suas perguntas, além da intenção de criar uma relação de confiança e passar uma imagem de credibilidade para que o entrevistado seja receptivo e colaborativo. Por outro lado, o entrevistado, ao aceitar o papel de participante da pesquisa, também carrega consigo intenções, como, por exemplo, ser ouvido e acreditado, o que, por sua vez, direciona a constituição de sua narrativa, como explicam Yunes e Szymanski (2005).

Por conseguinte, na ADC, os resultados científicos não são neutros com relação aos interesses e valores, situando-se ideologicamente ante as relações de poder hegemônicas. A pesquisa não pode ser aceita sem qualificações e restrições, devendo ser considerada à

luz de precauções epistemológicas e éticas, havendo de ser claramente identificado o lugar ideológico de onde parte o discurso. A ADC, ou Estudo Crítico do Discurso (ECD), como propõe van Dijk (2012), está especificamente interessada no estudo crítico dos problemas sociais, da desigualdade social, da dominação e de fenômenos relacionados a estes, afastada de um discurso “verdadeiro”. Consequência disso é o fato de que, segundo van Dijk,

*[...] os estudiosos dos ECD não são “neutros”, mas se comprometem com um engajamento em favor dos grupos dominados da sociedade. Eles assumem uma posição e fazem isso de modo explícito. Enquanto muitas pesquisas sociais “neutras” podem ter uma posição social, política ou ideológica implícita (ou de fato, negar que tomam essa posição, o que obviamente é também uma tomada de posição), estudiosos dos ECD reconhecem e refletem sobre seus próprios compromissos com a pesquisa e sobre sua posição na sociedade (2012, pp. 15-16).*

Então, além de estar consciente de suas opções científicas, como, por exemplo, com qual teoria ou método serão construídos os dados, o estudioso em ADC deverá ser também consciente política e socialmente. Os pesquisadores de ADC buscam explicitamente contribuir para uma mudança social específica em favor de determinados grupos. O ponto de vista, de onde parte o olhar do pesquisador aqui, é, em regra, o dos dominados. É certo que, ante o paradigma científico pautado na neutralidade e imparcialidade, ao que se adita o fato de as Ciências Sociais serem, por alguns, entendida como uma cópia das Ciências Naturais e ao uso da técnica como busca de um conhecimento universal e verdadeiro, poderá surgir a indagação se de fato a ADC é científica. Uma perspectiva crítica e socialmente comprometida não implica menor rigor na pesquisa. Daí, van Dijk acentua, com clareza, que

*[...] os estudos discursivos de problemas sociais que podem efetivamente beneficiar grupos dominados e que podem contribuir para o abandono ou para a mudança de práticas discursivas ilegítimas das elites simbólicas normalmente requerem programas de pesquisa, teorias e métodos que são*

<sup>3</sup> Para Bahskar, estas distinções podem ser convenientemente expressas pela fórmula  $Dr \geq Da \geq De$ , onde no caso especial  $Dr = Da = De$ , supostamente satisfeito no realismo empírico, tem, de fato, de ser trabalhado na atividade social da ciência. A possibilidade de  $Dr \neq Da$  implica que nem todos os eventos, e que de  $Da \neq De$  que nem todas as experiências, são epistemologicamente iguais em significado (2008, p. 221).

*complexos e multidisciplinares. (...) Em outras palavras, os ECD tratam especificamente de problemas sócias complexos para os quais é necessário desenvolver ou aplicar teorias e métodos complexos de várias disciplinas e, ao mesmo tempo, deve-se satisfazer os critérios sociais mencionados acima – tal como ser relevante para os grupos dominados. Isso significa que, em geral, os critérios para a pesquisa em ECD são frequentemente mais exigentes do que os para outras formas de estudo discursivo (2012, pp. 16-17).*

Conforme já exposto alhures, entende-se que os valores cognitivos necessitam dos valores sociais para se legitimarem quanto prática social e que o próprio valor cognitivo é um valor estrategicamente estabelecido que atende a certos interesses ideológicos. Desse modo, uma abordagem metodológica pelo viés da ADC deve deixar claro qual o interesse e horizonte de valor, ou seja, de onde se fala ideologicamente, não implicando isso que a pesquisa será menos científica.

A não evidenciação dos interesses sociais de uma pesquisa é também uma escolha sócio-política e ideológica. Os interesses que permeiam uma tese não podem ser extirpados e, em verdade, a presente pesquisa buscará evidenciar as posições dos grupos participantes do processo de anistia no Brasil, procurando evidenciar a luta desses grupos pela ampliação ou restrição do sentido da anistia, almejando evidenciar as disputas e estratégias de direcionamento ideológico dos discursos envolvidos. Resta claro, então, que essa pesquisa não pretende ser neutra ou imparcial e que parte de um ponto de vista que questiona o discurso da anistia como esquecimento, como se está aplicando na prática judiciária, não admitindo que a anistia possa ser um manto para acobertar as ilegalidades, ilegitimidades, desigualdades e crimes contra a dignidade humana, nem que valide a restrição de direitos dos militares anistiados.

Dessa forma, não há como a presença do pesquisador ser de neutralidade, porquanto um dos principais instrumentos da pesquisa, o pesquisador, é um ser social e leva para a investigação tudo aquilo que o constitui. Assim, como argumenta Freitas (2002), suas interpretações sobre o outro e a respeito dos acontecimentos são formados do seu lugar sócio-his-

tórico, são orientadas pela perspectiva teórica da sua investigação e dependem das relações inter-subjetivas criadas com os demais construtores da pesquisa: os participantes.

### **3 Construção e análise de “dados”, dialogia e ADC**

Além dessa abordagem, soma-se a teoria dialógica bakhtiniaina, também um dos suportes da teoria de Fairclough. A pesquisa, desde uma perspectiva dialógica, é compreendida como um encontro entre sujeitos e mais, sujeitos com discursos distintos e que produzirão significados múltiplos e conflitantes, conforme aduz Bessa (2010). O grande compromisso do pesquisador, longe de ser o de homogeneizar ou apresentar um discurso monofônico, uma natureza jurídica, é assumir o caráter conflituoso e paradoxal, renunciando à ilusão de transparência, tanto do discurso do outro como do seu próprio. O ato de renunciar a essa transparência, no entanto, não pode ser confundido com a renúncia de objetivação e conceptualização. “A polifonia em Ciências Humanas não exige o pesquisador do trabalho de análise”, segundo Amorim (2003, p. 12). Para tanto, Bakhtin propõe uma postura exotópica, como explicado há pouco, na qual o pesquisador tenta captar algo do modo como o sujeito se vê e depois se posiciona plenamente no seu lugar exterior, a fim de contemplar o horizonte do pesquisado, completando-o com sua visão excedente e externa. O olhar do pesquisador não coincide com o olhar que a pessoa tem de si mesma, pois ele a enxerga de outra posição e com outros valores; assim, dá-lhe outros sentidos.

Compreender, nesse caminho, é orientar-se em direção ao dito e fazer corresponder cada palavra dessa enunciação junto a uma série de palavras suas, formando réplicas. Dessa forma, para Bakhtin, “a compreensão é uma forma de *diálogo* (...). Compreender é opor à palavra do locutor uma contrapalavra” (1997, p. 132). A adoção desse viés, portanto, leva o pesquisador a romper com a crença em formulações definitivas, acabadas e com o discurso monológico, que procura dizer a última palavra sobre os sujeitos que investiga e, no Direito, a natureza jurídica das coisas. A análise dos “dados” não se restringe à sua manifestação “objetiva”, pois, nesse dado que emergiu,

estão elementos do contexto e da história, cabendo-lhe, então, a tarefa de buscar, segundo Amorim e Rossetti-Ferreira (2008), os “múltiplos significados que o envolvem e que com ele estão em harmonia e embate, articulando-se, repetindo, transformando-se” (2008, p. 244).

Os dados desse texto foram construídos lastreados pelo referencial da pesquisa qualitativa, que, segundo Gaskell, fornece “uma compreensão detalhada das crenças, atitudes, valores e motivações, em relação aos comportamentos das pessoas em contextos específicos” (2008, p. 65). Não buscamos com as entrevistas obter respostas a perguntas fechadas, como se faz em questionários. Como explica Gaskell (2008), a entrevista é um processo social, uma interação ou um empreendimento cooperativo em que as palavras são o meio principal para trocas.

Seguindo um modelo semiestruturado, adotamos perguntas abertas, como, por exemplo, “para você, o que é anistia?” ou “comente sobre a Comissão de Anistia e suas decisões”, sendo as perguntas quase que um convite ao entrevistado para falar longamente, com as próprias palavras, sobre seu mundo e interpretações, revelando sua visão sobre os fenômenos que o cercam. As entrevistas eram norteadas por tópicos-guia, que cobriam os temas e os problemas principais da pesquisa.

Iniciamos as entrevistas informando que o gravador estava funcionando: depois explicávamos o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE) e comentávamos sobre algumas questões importantes relacionadas à anistia e aos anistiados militares, buscando aquecer o entrevistado para a sessão de gravação. Após isso, ainda antes das perguntas abertas, agradecíamos ao entrevistado pela participação na pesquisa e só então começávamos a “troca de palavras”. Deixávamos o entrevistado falar livremente sobre cada tópico até que esse se esgotasse, buscando intervir o mínimo possível. Depois, caso houvesse algo que não tivesse sido falado ou entendido por nós, perguntávamos especificamente sobre a lacuna notada, deixando novamente que se falasse livremente. Por fim, perguntávamos se ainda havia algo que se gostaria de dizer e, só então, dávamos por encerrada a entrevista, desligando o gravador.

Esse tipo de entrevista possui papel privilegiado na elaboração de conhecimentos, segundo Souza, Branco e Lopes de Oliveira (2008). Diferentemente da entrevista fechada, que busca respostas pontuais e precisas, a que aplicamos encoraja a geração *livre e espontânea* de falas que revelam o ponto de vista do entrevistado, sendo marcada pela interação dialógica e intencional de seus participantes e sendo permeada pela formulação compartilhada de significados.

A fim de alcançar uma análise pactuada com essas bases metodológicas foi pensado um processo que incluiu os seguintes passos: transcrição manual das gravações; leitura flutuante; segunda leitura na qual já se inicie, mesmo que de maneira incipiente, a busca pelos significados da moldura teórica do dialogismo e da ADC; a análise, em si, mediante sistematização com canetas marca-texto coloridas (destacando no texto de amarelo os significados representacionais, de vermelho os identitários e de verde os demais dados que não se encaixam na divisão ora esboçada como, por exemplo, dialogismo fora da Comissão de Anistia, dados sobre o funcionamento da Comissão etc.).

As transcrições das gravações seguiram a codificação proposta por Magalhães (2000), com algumas adaptações. Senão, vejamos: a) cada entrevistado foi identificado com um codinome, tomado aleatoriamente, sem qualquer referência ao seu nome ou metáfora que representasse o grupo ou sua identidade. Os nomes foram aplicados sobre os dois grupos, sendo dado para o grupo dos anistiados os nomes: Alberto, Bruno, Carlos, Dimas e Evandro. Já para o grupo dos militares que comemoraram o golpe de Estado de 1964, atribuímos: Flávio, Gustavo, Hélio, Inácio, João; b) identificamos com nosso próprio nome David Oliveira (D.O.), o entrevistador; c) palavras pronunciadas de forma enfática, em tom forte, indicando ênfase, foram postas em caixa alta (maiúsculas): EXEMPLO; d) barras inclinadas representam interrupções no fluxo da fala; e) três pontos entre parênteses significam que parte foi omitida: (...); f) interpretação da intenção emocional ou sentido da fala que não se vê claramente na enunciação é realçada, indicando-a em parênteses: (tom irônico, raiva); g) quando a fala não era compreensível, escrevemos entre parênteses a palavra ininteligível: (ininteligível); h) colocamos em colchetes a fala simultânea: [ao todo], [É]. Importante ressaltar que as

patentes militares foram mantidas e correspondem à realidade. Quanto às análises, foram suprimidas duas entrevistas de cada grupo – a dos militares anistiados e a dos que comemoraram o golpe de 1964 – por entendermos que eram menos relevantes ou de não boa realização, possuindo defeitos no áudio ou opiniões já sustentadas pelas demais entrevistas.

Os discursos de ampliação ou restrição dos direitos dos anistiados não se limitam as falas dos entrevistados, mas são percebidos também em documentos produzidos por órgãos oficiais do Estado, apesar de não os utilizarmos no presente texto, como a Comissão de Anistia<sup>4</sup> e o Ministério da Defesa.<sup>5</sup> Todo esse referencial metodológico, então, possibilitou identificar nos documentos trazidos ante a questão da anistia política de militares como se dá a construção do sentido de anistia pelos grupos e instituições envolvidos nessa prática e, por conseguinte, como se realizam a disputa e o direcionamento ideológico em torno desses discursos e textos. Essa questão implica, conseqüentemente, pensar: quais são as identidades e representações dos grupos envolvidos na ampliação, ou não, dos direitos dos militares anistiados políticos; como os gêneros discursivos controlam textos e práticas da disputa do sentido de anistia; como os textos da Comissão de Anistia, do Ministério da Defesa *et reliqua*, se inserem em discursos e práticas de ampliação e restrição dos direitos dos anistiados; quais estratégias dialógicas são tomadas pelos grupos em disputa ante as práticas de ampliação e restrição dos direitos dos anistiados.

A ADC, segundo Fairclough (2005), é uma teoria transdisciplinar, e nela o discurso é uma prática social e não uma atividade meramente individual ou simples reflexo de variáveis (usos) situacionais. Assim a ADC afasta-se da Filosofia da linguagem ordinária, haja vista que para Fairclough (2008), “a constituição discursiva da sociedade não emana de um livre jogo de ideias nas cabeças das pessoas, mas de uma prática social que está firmemente enraizada em estruturas sociais materiais, concretas, orientando-se para elas”

4 Para saber mais sobre isso, verificar os processos de anistia do Ministério da Justiça, bem como as súmulas administrativas do órgão.

5 Como podemos perceber da interpretação no Ministério da Defesa da Lei 10.559/02 nos Pareceres nº AGU/jd-001/2002 e nº AGU/JB-3.

(2008, p. 93). O discurso interioriza, em algum sentido, tudo o que ocorre em outras dimensões das práticas sociais. Assim, o discurso é permeado, desde a origem, por questões de poder. Chouliaraki e Fairclough (1999) explicam que “relações de poder são relações de luta e o poder não é simplesmente exercido, mas também disputado no discurso” (1999, p. 62). Fairclough dialoga de muito perto com Foucault, neste trecho, pois para Foucault (1979) o poder não é algo que se detém como uma coisa, como uma propriedade que se possui ou não. Rigorosamente falando, para o autor, o poder não existe, existem sim práticas ou relações de poder, “o que significa dizer que o poder é algo que se exerce, que se efetua, que funciona. E que funciona como uma maquinaria, uma máquina social que não está situada em um lugar privilegiado ou exclusivo, mas se dissemina por toda a estrutura social” (1979, pp. XIV-XV).

A fim de instrumentalizar, na prática, as questões de poder, Chouliaraki e Fairclough (1999) sugerem passos para a pesquisa em Análise de Discurso Crítica, quais sejam: 1) problema (atividade, reflexividade); 2) obstáculos a serem superados: a) análise da conjuntura; b) análise da prática particular: b.1) práticas relevantes; b.2) relações do discurso com outros momentos da prática; - discurso como parte da atividade; - discurso e reflexividade; c) análise do discurso: c.1) análise estrutural (ordem do discurso), c.2) análise interacional: - análise interdiscursiva; - análise linguística e semiótica. 3) função do problema na prática. 4) possibilidade de ultrapassar os obstáculos. 5) reflexão sobre a análise (1999, p. 60).

Aqui, centramos foco na análise interacional que permite identificar três tipos de significado no discurso: o acional, o representacional e o identificacional. Assim, o discurso figura, como parte de práticas sociais, ante a relação entre texto e evento: como modo de agir, de representar e de ser. O significado acional focaliza o texto como uma (inter)ação em eventos sociais; já o significado representacional enfatiza a representação dos aspectos do mundo (físico, social e mental) em textos; e o significado identificacional focaliza a construção e a negociação de identidades no discurso.

Os gêneros, do significado acional, são o aspecto especificamente discursivo de maneiras de ação e in-

teração no decorrer de eventos sociais. Os gêneros específicos são definidos pelas práticas sociais a eles relacionadas e pelas maneiras como tais práticas são articuladas, de tal modo que mudanças articulatórias em práticas sociais incluem modificações nas formas de ação e interação (gêneros discursivos). O gênero é um tipo de linguagem utilizado em domínios particulares, que controla o que pode ser usado e em que ordem, incluindo configuração e ordenação de discursos, sendo a faceta regulatória do discurso. Como essa regulação pode ser questionada a mudança discursiva aparece como faceta especificamente discursiva de lutas hegemônicas. Outro meio de analisar o significado acional é a intertextualidade, a combinação da voz de quem pronuncia um enunciado com outras vozes que lhe são articuladas. A intertextualidade constitui uma abertura para a diferença, trazendo outras vozes ao texto.

O significado representacional refere-se ao discurso como modo de representação do mundo. Resende e Ramalho (2013), nesse sentido, acentuam que “diferentes discursos são diferentes perspectivas de mundo, associadas a diferentes relações que as pessoas estabelecem com o mundo e que dependem de suas posições no mundo e das relações que estabelecem com outras pessoas” (2013, p. 70). Os discursos não representam apenas o mundo concreto, mas também as possibilidades diferentes da realidade, indicando outros projetos de mudança do mundo de acordo com perspectivas particulares. A identificação de um discurso em um texto cumpre duas etapas: a identificação de que partes do mundo são representadas e a identificação da perspectiva particular pela qual são representadas. Outro modo de acessar o significado representacional é por meio da representação de agentes sociais, pois as maneiras como eles são representados em textos podem indicar posicionamentos ideológicos em relação a eles e às suas atividades.

Por fim, há o significado identificacional relacionado ao conceito de estilo que se acerca à identificação de agentes sociais em textos. A identificação é um processo dialético no qual os discursos são inculcados em identidades, uma vez que a identificação pressupõe a representação acerca do que se é. A criação das diferenças e a subversão destas entre os objetos, eventos e atores são aspectos do processo

contínuo de classificação. Essa taxonomia relaciona-se ao modo como a sociedade produz e utiliza classificações, pois o privilégio de classificar implica o poder de atribuir valores aos grupos. A despeito do significado acional e identificacional, restringimos, ainda mais, a análise ocupando-nos tão somente do significado representacional sobre a anistia política. Esclarecidos esses pontos de partida metodológicos passemos a análise.

#### **4 A disputa social pelo sentido hegemônico de anistia**

É certo que a representação não consegue dar conta da realidade “em si”, de toda a sua complexidade, sendo sempre uma tentativa de aproximação, de abarcar a totalidade, limitando-se a certos aspectos da experiência existencial, frequentemente contraditórios, nos quais os agentes sociais disputam espaço e poder na vida diária. As representações não são necessariamente conscientes e, mesmo depois de elaboradas por algum teórico, elas são a mistura das ideias das elites, das massas, da filosofia corrente e das contradições vividas no plano das relações sociais de produção, estando, por isso mesmo, nelas, tanto elementos de dominação quanto de resistência, segundo Minayo (2013).

É preciso deixar claro, contudo, que o termo representação aqui não se apoia em uma suposta essência, um conteúdo imutável; pelo contrário, as representações são percebidas aqui como algo instável, constringidas pelas lutas de representações, pelas suas contingências. As representações são disputadas socialmente e transformam-se historicamente e contextualmente, de modo que não há essências nas representações sociais. As representações são constituídas em meio a embates e disputas sobre a realidade, manifestando tensões, hierarquias, disputas sociais. Conforme aponta Rajagopalan, aqui a linguagem “é um palco de lutas sobre representação, isto é, sobre quem tem o direito de representar o mundo e de que forma” (2003, p. 32), confluindo para uma política de representação. Assim, a despeito de algumas críticas que o termo representação pode receber, sua aplicação deve ser entendida não como um número, mas como um fenômeno disputado dentro de uma política de representações.

Nesta pesquisa, há dois discursos disputando o significado hegemônico das anistias políticas. De um lado, há um discurso de ampliação dos direitos dos anistiados e, de outro, há o discurso de manutenção, restrição, ou até negação, dos direitos dos anistiados. Cada grupo destacado possui um discurso que, em decorrência da posição de onde fala e de acordo com a identidade que se assume, representará os fatos de modo diverso, havendo, decorrente disso, disputas pela determinação do sentido da anistia e de suas representações. A representação aqui analisada diz respeito ao sentido de anistia disputado por ambos os grupos.

Para o grupo dos estabelecidos, anistia é “perdão”, esquecimento, apaziguamento social.<sup>6</sup> Os estabelecidos, conforme demonstra a fala de General Inácio, entendem que a anistia é

*[...] uma decisão, normalmente, é do poder legislativo, mas pode ser também do poder executivo de perdoar todos os envolvidos em qualquer tipo de crime, qualquer tipo. Então quando você declara a anistia... A anistia – é bom lembrar que no Brasil, que teve tantas revoluções, essa de 79 foi a 48ª. Então, ao longo da história do Brasil, com todas aquelas revoluções, desde o primeiro império, segundo império, mais as revoluções de 20, 22, de 35, etc. Então, a maneira de você esquecer aquele fato que provocou luta fratricida é a anistia. Ou seja, a anistia você, a partir daquele ponto, você esquece que houve crime quer de um lado quer de outro. Então, os dois lados são perdoados. (...) Então, a grande vantagem da anistia que é uma lei que perdoa aquilo que foi julgado como perdoa o crime que havia. Era como se o crime não tivesse havido. Então, esse é o principal foco da anistia. Interessante ler o que disse Rui Barbosa quando ele fala na definição... O que é anistia? “A anistia é o olvido, a extinção, o cancelamento do passado criminal, não se retrata. Ela é concedida, ela é irretratável e é irrenunciável. Tanto quem a recebeu, como quem a liberalizou, não pode desistir dela”. E aí ele continua falando da anistia. Então, esse é o foco que eu tenho da anistia. É uma lei que perdoa não só aquele que foi julgado, como o que não foi julgado, porque o crime deixou de existir. Aquela crime daquele*

6 Falas de Coronel Gustavo e General Inácio.

*período deixou de existir. Então, isso é que é anistia.*

Percebemos, na enunciação dos estabelecidos, um cuidado ao falar sobre a anistia. Não raro se apoiam em textos, livros e dados para lastrear suas falas e isso é percebido no trecho destacado. É notada uma voz, na fala do General Inácio, que busca fundamentar uma verdade e não uma versão sobre o fato, assim o conceito destacado de Rui Barbosa é um argumento que busca um *status* de verdade, uma representação institucional, desejando estabelecer um consenso ou afastar visões opostas, dogmatizando a interação enunciativa. Assim, a voz de Rui Barbosa inserida em sua fala implica um argumento de autoridade, um pressuposto retórico do que se vai desenvolver. A anistia desenvolvida por Rui Barbosa (1896)<sup>7</sup> alinha-se à visão tradicional do instituto, preocupando-se mais com o esquecimento dos fatos do que com o caráter reparador, voltada mais para a continuidade do exercício de poder do que para as necessidades das vítimas, como atualmente se discute na justiça transicional.

A anistia posta pelos estabelecidos gravita ao redor das palavras “perdoar”, “esquecer”, não trazendo consigo uma preocupação com as vítimas do regime de exceção ou com a legitimidade das leis de anistia. Ao dispor, utilizando as palavras de Rui Barbosa, que a anistia “é irretratável e é irrenunciável”, direciona o sentido de anistia, delimitando sua extensão, determinando que, uma vez concedida, não cabe mais aos envolvidos questioná-la. A representação dos estabelecidos da anistia deve ser aplicada sem liberalidade aos envolvidos, cabendo, tão-somente, seu acatamento, sendo desarrazoado discutir sobre sua revogação hoje, uma vez que “tanto quem a recebeu, como quem a liberalizou, não pode desistir dela”. Há então uma estratégia de restringir o sentido de anistia em seu aspecto de “esquecimento” e negar aos que hoje a renegam a possibilidade de debater os termos desse unilateral acordo.

7 Esse conceito de anistia, de Rui Barbosa, encontra-se em sua tese *Anistia inversa*, inscrita em um texto de 1896, que decorreu de sua advocacia para militares afastados durante o período ditatorial comandado pelo Marechal Floriano Peixoto e anistiados pelo Decreto Legislativo n. 310/1895, sendo que essa anistia foi bastante restritiva na medida em que determinava que os oficiais então anistiados não poderiam voltar ao serviço ativo antes de decorridos dois anos, contados da data em que se apresentassem às autoridades competentes, e ainda se a tanto anuísse o Poder Executivo (BARBOSA, 1896).

Outro elemento que percebemos é a estratégia de tentar estabelecer um parâmetro entre as ações do Estado (agentes do Estado) e dos que resistiam a esse (teoria dos dois demônios). Busca-se, segundo Quinalha (2013), defender a existência de “dois lados” em confronto na época, ambos com certa legitimidade histórica para suas ações, mas com excessos que seriam condenáveis. Daí o entrevistado afirmar que, com a anistia, “você esquece que houve crime quer de um lado, quer de outro. Então, os dois lados são perdoados”. Defende-se, segundo essa visão, o fato de ambos terem extrapolado os limites legais, o que inviabilizaria qualquer punição dos agentes do Estado, sob pena de se estar agindo de modo parcial e injusto. Em outras palavras, estaria se investigando ou punindo por puro revanchismo.

Já o Coronel Gustavo, que também é um estabelecido, traz, em uma outra representação, o argumento de que, para realizar a anistia, na época, as partes acordaram em deixar a guerra de lado e buscar a paz social. Segundo ele,

*[...] hoje nós estamos... A anistia tá querendo ser unilateral. A pregação da anistia hoje, o discurso dos que bradam pela revogação da anistia... Mas eles querem a anistia assim: a revogação pra caçar os seus inimigos. Quer dizer é um ato... Primeiro é que é um ato totalmente covarde. Porque quando foi feito na época as partes se sentaram “então não quero a anistia, quero continuar a guerra”. O Brasil saiu com a anistia... O que aconteceu saiu com a... A paz social foi restabelecida. O que é que eles querem agora? Reativar o ódio? Acabar com a paz social? Eu vejo essa revogação da anistia uma ameaça à paz social, porque é, muitos de nós... Eu estou pronto pra pegar a arma de novo e fazer merda, eu estou pronto, não, eu sou um cara pronto. (...) Então se quiserem despertar o ódio, é o que eu vejo é o fim da anistia, se os dois lados forem por quem extrapolou, quem matou brasileiro – dos dois lados –, é que era o momento, porra, era um momento especial, no contexto de guerra fria, de violência. Estão os dois lados errados.*

Para ele, rever a lei de anistia, agora em um contexto diverso do beligerante, é reativar o ódio, acabar com a paz social, posto que, em sua visão, não foram ape-

nas os militares que se equivocaram e cometeram crimes, “estão os dois lados errados”; os dois lados extrapolaram e mataram brasileiros. Esse raciocínio incorre nas consequências de uma possível revogação da lei de anistia, uma vez que, se por alguma razão a anistia fosse revogada, esta seria para ambas as partes, para estabelecidos e anistiados, de modo que ambos deveriam ser processados, e, porventura, condenados. Daí, concluir o Coronel Gustavo que é “a favor pelo fim da anistia, desde que a Dilma e os terroristas, guerrilheiros que têm sangue nas mãos, também vão para o banco lá de réu. (...) Tem que ir lá e fazer assumir a sua *mea culpa*”, eles também têm que assumir a sua parte. Contudo, a revogação da anistia, unilateralmente, suprimiria a paz social alcançada com sua publicação, de maneira que, para ele, “se for só de um lado, aí, aí, nós vamos ter que recorrer a outros meios também de/ não, à Justiça, nós temos Justiça. Vamos fazer o quê? Não vamos soltar bomba também não, mas era bom também. Se, de repente, alguém precisar soltar a bomba, vamos soltar bomba também”. Busca mostrar, Coronel Gustavo, que, em caso de revogação da lei de anistia para punir quem, em nome do Estado de Exceção, atentou contra a dignidade humana e violou tratados internacionais pactuados pelo Brasil, eles estão dispostos a fazer com que seja retirado também o “véu do eterno esquecimento”<sup>8</sup> sobre os fatos do outro lado.

Há aqui uma disputa direta pelo sentido da anistia, pois, como aduz o Coronel Gustavo, os estabelecidos afirmam que, se for para revogar a anistia, então que se processe, julgue e prenda os “subversivos”, pois eles também foram anistiados. Capitão Alberto, contudo, traz um argumento bastante difundido entre os anistiados: os cassados já foram processados, julgados e presos por meio da justiça militar da época. Desse modo, havendo uma revogação da Lei de anistia e se, em tese, se pudesse punir todos os atos ainda não investigados, ao contrário dos militares torturadores que ignoraram os direitos dos que estavam sob sua tutela, poucos anistiados o seriam, pois, em sua maioria, já foram processados como atestam os documentos militares acostados aos requerimentos de anistia.

8 Referência ao celebre termo de Rui Barbosa que defende que a anistia é o “véu do eterno esquecimento” (Barbosa, 1896, p. 28).

Os militares anistiados percebem a anistia de modo diferente. Eles não apresentam novos conceitos de anistia ou teorias mais atuais, como as difundidas nos estudos de Justiça de Transição, contudo problematizam os enunciados que se estabeleceram em torno do instituto, mostrando representações concretas em torno de eventos específicos, expressando seus valores. O Coronel Bruno, por exemplo, anui com a ideia de que a anistia é esquecimento, afirmando que “a anistia seria um esquecimento do acontecido, como foi, deveria ser isso”. Entretanto, afirma que, mesmo impondo a lei, o esquecimento do passado, “ninguém esqueceu nada, a realidade é essa, está bem viva, as verdades estão sangrando ainda”. Para ele, observando os meios de comunicação, as posições de ambos os grupos, “50 anos depois, as feridas ainda estão sangrando, ninguém anistiou ninguém na realidade”. Assim, a despeito de qualquer conceito jurídico, a realidade nega esses conceitos, impondo sua problematização a fim de que se amolde a ela, a anistia impõe o “esquecimento”, mas todos permanecem remoendo suas dores.

Como ninguém esqueceu essas questões, elas ainda estão todas por ser resolvidas, deste modo, questionamentos que foram levantados nas discussões legislativas e constitucionais sobre o instituto, tanto em 1979 quanto em 1985 e 1987, quando se questionou se a anistia política alcançava crimes comuns ou atentatórios à dignidade humana, ainda estão pulsando na sociedade. Neste sentido, o Coronel Bruno, aduz que,

*[...] até hoje, a punição aos torturadores, estupra- dores e assassinos, aqueles que, não estou dizendo que as Forças Armadas, todas têm essa culpa em cima, mas alguns tem, e praticaram essas atrocidades: choques elétricos, pau de arara, [inaudível] em peito de moça, em bico de seio, empalação de homens e de mulheres, introduzindo cassetetes via anus e via vagina, essas coisas hediondas, né. Que eu acho que não tem nada a ver com anistia política. Anistia política é um general Henrique Mourão Filho e o outros que saíram com as tropas e foram anistiados. Os militares todos que participaram é, do golpe, tem isto, né? Mas não a meu ver o tortura- dor, essa figura é execrável, pelo contrário, profun- damente anti-cristão, não é?*

Essa discussão persiste até hoje nas tentativas de punir os agentes que, em nome do Estado, vilipendia- vam direitos individuais assegurados em tratados as- sinados pelo Brasil. Daí os anistiados questionarem sobre a anistia política a quem torturou, matou, se- questrou, estuprou em nome do Estado de Exceção. Os anistiados assentem na ideia de que a lei de anis- tia foi feita para justificar a não punição dos militares torturadores, pois nas palavras do Capitão Dimas, do grupo dos anistiados, “a anistia não foi para nós, a anistia foi para os torturadores, pra nós aquilo era para justificar, para servir de justificativa”. Para os militares anistiados, a graça poderia se estender aos militares que agiram politicamente, que tomaram o poder por intermédio do golpe, mas não é admissível sua extensão aos que cometeram atos que o próprio regime de exceção não admitia. Esses golpistas que tomaram o poder e poderiam ser anistiados; para o Capitão Dimas, romperam a legalidade, ao contrário dos anistiados, porquanto,

*[...] nós defendemos o governo até o último instan- te, como tu vai ver no livro, tá. Nós fizemos o que estava nas [inaudível]. Nós estávamos imbuídos de uma valentia que não tínhamos talvez, mas nós estávamos preparados para resistir. Tu sabe quan- do tu tem uma porção de gente atrás de ti, quando está muito pressionado, tu não admite recuar, tu vai para o matadouro porque a pressão por trás te impulsiona. Então nós estávamos preparados talvez para morrer brigando, não por valentia, mas pelo sério compromisso que a gente tem.*

Esse trecho deixa perceber que os anistiados, ao contrário do que os militares estabelecidos afirmam e socialmente estigmatizaram, não descumpriram a lei, em verdade, alguns anistiados, os legalistas, cumpriram e defenderam a legalidade, defendendo a ordem constitucional. Quem rompeu com a lega- lidade e em razão disso deveria ser anistiado foram os militares que realizaram o golpe e depuseram o presidente João Goulart. Além disso, também mostra o enxerto que a defesa da legalidade pelos militares anistiados foi realizada não por um ímpeto de heroís- mo, mas pelos fortes compromissos assumidos junto aos demais resistentes, daí afirmar: “nós estávamos preparados talvez para morrer brigando, não por va- lentia, mas pelo sério compromisso que a gente tem”.

Os anistiados ressaltam assim que, na anistia de 1979 e nas posteriores, os militares, à época, legalistas, defenderam as instituições, “quem rasgou a Constituição, quem fechou o Congresso, quem prendeu e cassou parlamentares foram eles”, segundo Capitão Dimas. Para ele, por terem lutado pelo cumprimento da lei e das instituições do governo até o último instante, “os subversivos foram eles, o outro lado”. Daí, para o Capitão Dimas, sem citar expressamente a voz de Rui Barbosa, mas apoiando-se em sua ideia, a Lei de 1979 foi uma anistia inversa, pois ela socorreu a quem venceu. Em regra, as anistias vêm ao encontro dos perdedores, para que esses possam continuar suas vidas e se reinserirem na sociedade. A Anistia de 1979 e as subsequentes tiveram, segundo os anistiados, como aludido acima, o interesse precípua de acobertar os militares torturadores na impunidade.

No mesmo sentido, o Capitão anistiado Alberto, que afirma: “por que, como, de que forma, inventaram anistia pra torturador? Não existe isso. O torturador está defendendo o Estado de Exceção”. Ao contrário, os anistiados pela Comissão de Anistia estão sendo anistiados porque cometeram um crime contra um Estado de Exceção que eles queriam derrubar. Para ele, se a anistia é “o perdão jurídico que o Estado dá àqueles nacionais que abriram luta contra aquele Estado”, como anistiar quem agiu em nome da ditadura. Ainda segundo ele, todo mundo sabe quem foi contra o Estado ditatorial, mas “você não sabe quem são os anistiados torturadores. Eles não dizem quem são. Nós, eles sabem. Isso tá em tudo que é lista, aqui olha [pausa]. Nós estamos lutando por isso, denunciando, porra. Nós fomos os primeiros a nos postar contra... o Estado de Exceção”.

O Coronel Bruno também levanta a legitimidade dessa anistia feita para os militares que estavam no poder e não para os cassados. Quando a anistia é imposta sem qualquer tipo de responsabilização, como, por exemplo, dos agentes do Estado que agrediram Direitos humanos, sendo ditada pela tradicional e histórica ideia de total esquecimento dos fatos passados, ela é considerada uma auto-anistia (anistia absoluta). Para Kai Ambos (2009), a finalidade da anistia absoluta (anistia amnésica) é esconder completamente os crimes do passado, proibindo qualquer investigação sobre eles. Essa anistia é a concedida pelo

próprio regime ditatorial aos crimes da repressão política promovida ou admitida por ela.

Afirma o Coronel Bruno que “a tese deles é que eles querem anistiar aqueles que, é o que eu sinto né, eles querem anistiar aqueles que usaram a máquina do Estado e achar que é a mesma coisa do que os insurgentes”. Para ele, a anistia era para os militares que defenderam o regime de exceção e acabou resvalando para os anistiados. Não há como dizer, ainda segundo ele, que é a mesma coisa e tratar de maneira igual quem estava a favor e contra o regime de exceção, pois “o direito de insurgência é um direito normal, se você veta a possibilidade da pessoa ter os dutos normais de busca política, de atingir seus objetivos, você vai ter insurgência”. A luta dos cassados, dos opositores do regime e até a de quem queria implantar uma ditadura comunista é diversa da de quem apoiava o Estado de Exceção de 1964. Para o Coronel Bruno, a circunstância da luta de resistência de insurgência, onde se mata por uma circunstância, é bem diferente da manutenção do poder com o terrorismo de Estado, onde os agentes do Estado sistematicamente e burocraticamente, usando a máquina estatal, agrediram o próprio sistema legal de exceção, torturando, matando, fazendo o desaparecimento de corpos etc. Daí ser difícil tratar de maneira igual situações diferentes. Assemelha-se ao raciocínio do Coronel Bruno, a anistia condicionada, que, conforme defende Kai Ambos (2009), não exime automaticamente de punição os fatos cometidos, sendo previsto sempre alguma forma de responsabilização. Essa anistia é ditada pela ideia de responsabilidade e de memória, tanto que nelas, pode haver, inclusive, a inserção da “cláusula de revogação da anistia”, que é usada quando uma das partes não cumpre o compromisso assumido.

O Capitão Dimas arremata esse ponto, afirmando que isso decorre do fato de, “como temos um superior tribunal venal, acumpliciado com a elite brasileira, disse que todo mundo foi anistiado, mas a lei não anistiou torturador”. Para ele, os anistiados, que foram levados pela anistia dos agentes do regime de exceção, muitos direitos foram negados. Assim, conclui o Capitão Dimas que as anistias deixam claro que “aos inimigos, os rigores da lei. Aos amigos os benefícios da lei”.

## 5 Conclusão

Este artigo teve o propósito de analisar os textos das entrevistas com militares anistiados e militares estabelecidos a fim de expor as representações de cada grupo de maneira a possibilitar perceber as disputas pelo sentido da anistia. Encontramos, como resultado, que existem, a despeito do entendimento do Supremo Tribunal Federal com relação a problemas jurídicos, construções distintas na sociedade do que é anistia política.

Assim, encontramos tanto representações que se alinham ao entendimento de anistia como esquecimento, segundo o qual militares que apoiaram o golpe de Estado não devem ser punidos e que o Estado perdoou os erros cometidos pelos indivíduos (estabelecidos); quanto representações que entendem que a anistia não deve agraciar agentes do Estado que ultrapassaram os próprios limites do Estado de Exceção, e que a anistia dos anistiados foi o preço que os estabelecidos tiveram que suportar para ficarem sem responsabilidade dentre outras.

Os textos revelam que nenhum dos grupos partilha dos conceitos da justiça de transição em que as leis de anistia devem ser condicionadas para terem validade, não sendo admitido que os regimes de exceção legissem para se eximirem de posteriores investigações, processos e punições. Além disso, percebemos que há por parte desses agentes a adoção de sentidos diferentes sobre o alcance e validade das leis de anistia, mostrando que não há, na sociedade, consenso sobre o instituto e que seu sentido, a despeito da decisão do Supremo Tribunal Federal na ADPF nº 153, ainda está sendo disputado e construído socialmente.

Ainda, à guisa de conclusão, é importante ressaltar que a “teoria dos dois demônios” e sua derivação – o fato de que, se forem processar os militares, deverão também punir os que se opuseram à ditadura – não deve ter guarida. De acordo com Quinalha (2013), primeiro, porque foi justamente o golpe que forçou uma atuação clandestina e armada de grupos de esquerda; segundo, porque não havia a prática sistemática, por parte das organizações opositoras da ditadura, de táticas de guerrilha ou atos de terrorismo; terceiro, como sustenta Safatle (2011), por não ser razoável colocar no mesmo lado quem age fora da lei e quem

resiste a esse arbítrio. Por fim, ressalte-se que o argumento de que, se forem punir os militares, também devem punir quem se opôs a ditadura civil-militar, não deve prosperar, pois os indivíduos que se opuseram ao regime de exceção foram processados e julgados ainda durante o regime ditatorial, sendo exorbitante o número de processos de “subversivos” no período.

Por certo que ficaram fora de análise outros reflexos importantes a fim de respeitar o gênero discursivo aqui exigido, mas importa dizer que as práticas analisadas pela comissão de anistia nos levam a crer que a própria “natureza” do instituto sofreu alterações substanciais. O tradicional entendimento do instituto impunha que o Estado brasileiro, em um momento de magnanimidade, perdoava o agente, não lhe punindo e esquecendo o fato cometido. Entretanto, a Comissão de Anistia inverte essa lógica com o pedido de desculpas, em razão dos erros cometidos pelo Estado brasileiro, à vítima, ao final da audiência de concessão de anistia, pois só pede desculpas quem admite seu erro. Assim, esse discurso não entende mais que os agentes que se colocaram contra o Estado de Exceção têm culpabilidade, em verdade direciona o discurso no sentido de que o Estado é que foi o agressor da vítima, tendo que, por consequência, pedir desculpas.

////////////////////////////////////

## 6 Referências

- Alencar, C. N. (2013). O mito da representação nos estudos críticos da linguagem. Pinto, J. P.; Fabrício, B. F. (Org.). *Exclusão social e microrresistências: a centralidade das práticas discursivas-identitárias*. Goiania: Cânone editorial.
- Amorim, M. (2003). A contribuição de Mikhail Bakhtin: a tripla articulação ética, estética e epistemológica. In: Freitas, M. T. de A.; Souza, S. J.; Kramer, S. *Ciências Humanas e Pesquisa: leituras de Mikhail Bakhtin*. São Paulo: Cortez.
- Amorim, K. S.; Rossetti-Ferreira, M. C. (2008). Dialogismo e a investigação de processos desenvolvimentais humanos, *Paidéia*, v. 18, n. 40, p. 235-250. Disponível em: <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_serial&pid=0103-863X&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_serial&pid=0103-863X&lng=en&nrm=iso)>. Acesso em: 20 jan. 2017.
- Bakhtin, M. (2010). *Estética da criação verbal*. São Paulo: Editora WMF Martins Fontes.
- \_\_\_\_\_. (1997). *Marxismo e filosofia da linguagem*. São Paulo: Hucitec.
- Barbosa, R. (1896). *Anistia inversa: caso de Teratologia Jurídica*. Rio de Janeiro: Typ. do Jornal do Comércio.
- Bauer, M. W.; Gaskell, G. (org.). (2008). *Pesquisa qualitativa com texto, imagem e som: um manual prático*. 7. ed. Petrópolis: Vozes.
- Bessa, L. L. (2010). *Adolescente, risco e proteção: um estudo narrativista dialógico sobre trajetórias de vida*. 2010. 132 f. Dissertação – (Mestrado em Psicologia) – Faculdade de Psicologia, Universidade Federal do Ceará, Fortaleza,.
- Bhaskar, R. (2008). *A realist theory of science*. London and New York: Routledge.
- Chouliaraki, L.; Fairclough, N. (1999). *Discourse in late modernity. Rethinking critical discourse analysis*. Edimburgo: Edinburgh University Press.
- Dijk, T. A. V. (2012). *Discurso e poder*. São Paulo: Contexto.
- Fairclough, N. (2003). *Analysing discourse: textual analysis for social research*. London; New York: Routledge.
- \_\_\_\_\_. (2005). Critical discourse analysis in transdisciplinary research. Wodak, R; Chilton, Paul (org.). *A new agenda in (critical) Discourse Analysis: theory, methodology and interdisciplinarity*. Amsterdam-Philadelphia: John Benjamins Publishing Company.
- \_\_\_\_\_. (2000). Discourse, social theory, and social research: the discourse of welfare reform. *Journal of Sociolinguistics* 4(2): 163-195.
- \_\_\_\_\_. (2008). *Discurso e mudança social*. Brasília: Editora Universidade de Brasília.
- Foucault, M. (2010). *Arqueologia do saber*. Rio de Janeiro: Forense Universitária.
- \_\_\_\_\_. (1979) *Microfísica do poder*. Rio de Janeiro: Graal.
- Freitas, M. T. A. (2002). A abordagem sócio-histórica como orientadora da pesquisa qualitativa. *Cader-nos de Pesquisa*, São Paulo, n. 116, jul, p. 21-39.
- Lacey, H. (2011). A imparcialidade da ciência e as responsabilidades dos cientistas. *Scientiæstudia: Revista Latino-Americana de Filosofia e História da Ciência*, São Paulo, v. 9, n. 3. Disponível em: <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1678-31662011000300003&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1678-31662011000300003&lng=en&nrm=iso)>. Acesso em: 17 Out. 2016.
- \_\_\_\_\_. (1997). Interpretação e teoria nas ciências naturais e nas ciências humanas: comentários a respeito de Kuhn e Taylor. *Trans/Form/Ação*, Marília, v. 20, n. 1. Disponível em: <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0101-31731997000100006&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0101-31731997000100006&lng=en&nrm=iso)>. Acesso em: 17 Out. 2016.
- Magalhães, I. (2000). *Eu e tu: a constituição do sujeito no discurso médico*. Brasília: Thesaurus.
- Mariconda, P. R. (2006). O controle da natureza e as origens da dicotomia entre fato e valor. *Scientiæstudia*, São Paulo, v. 4, n. 3, p. 453-72. Disponível em: <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1678-31662006000300006&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1678-31662006000300006&lng=en&nrm=iso)>. Acesso em: 07 Out. 2016.
- Minayo, M. C. De S. (2013). O conceito de representações sociais dentro da sociologia clássica. *Textos em representações sociais*. Petrópolis: Vozes.
- Quinalha, R. H. (2013). Com quantos lados se faz uma verdade? Notas sobre a Comissão Nacional da Verdade e a “teoria dos dois demônios”. *Revista Jurídica da Presidência Brasília*. Brasília. V. 15, n. 105, Fev./Mai., p. 181 a 204.
- Rajagopalan, K. (2003). Linguística e a política de representação. In: Rajagopalan, K. (Org.). *Por uma linguística crítica: linguagem, identidade, e a questão ética*. São Paulo - SP: Parábola.
- Resende, V. De M.; Ramalho, V. (2013). *Análise de discurso crítica*. São Paulo: Contexto.

Safatle, V. (2011). Dois demônios. In: *Folha de São Paulo*, 11 de janeiro de 2011.

Souza, T. Y. De.; Branco; A. M. C. U. De A.; Lopes De Oliveira, M. C. S. (2008). Pesquisa qualitativa e desenvolvimento humano: aspectos históricos e tendências atuais. *Fractal: Revista de Psicologia*. v. 20, n. 2, jul-dez.

Yunes, M. A. M.; Szymanski, H. R. (2005). Entrevista Reflexiva & *Grounded-Theory*: estratégias metodológicas para compreensão da resiliência em famílias. *Revista Interamericana de Psicologia*, v. 39, n. 3, p. 1-8.

Data de submissão/*Submission date*: 08.03.2017.

Data de aceitação para publicação/*Acceptance date*: 19.02.2018.